



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 41, de 14 de novembro de 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.50.43.00.2.03.01.12.364.0004.2.0014-2.500.000 - (Ficha 310) SUBVENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO..... 100.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores de R\$ 100.000 (Cem mil reais), apurados no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 14 de novembro de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves - Prefeito Municipal



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhoras e senhores vereadores

Estamos reencaminhando a apreciação dessa egrégia Casa o projeto e lei em anexo, que trata da autorização para a abertura de Créditos Suplementares, desta feita com a utilização de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, e que, conforme já é de conhecimento dos senhores vereadores, tem o objetivo de atender a solicitação da Associação dos Alunos Universitários, entidade que, conforme lei autorizativa 1.573/2023 recebe subvenção do Município, para fins de custeio do transporte de alunos do Município de Rio Espera.

Em sua solicitação justifica a Associação que os recursos autorizados na lei orçamentária e já repassados pelo Município mostraram-se insuficientes para cobrir todos os gastos com o transporte até o final do ano letivo, e requerem repasse de valores complementares.

A demanda nos parece justa, conforme já exposto em projeto anteriormente apresentado a esta Casa, retirado e substituído pelo ora anexo, notadamente por estarmos em final de ano letivo, podendo a sua não aprovação onerar significativamente os alunos, que deverão suportar inteiramente os custos do transporte, pois, conforme já nos foi informado e é de conhecimento dos senhores vereadores, a condição de inadimplência da associação está impondo a paralisação do serviço pelo prestador contratado pela associação.

É certo que o valor complementar estará sujeito a oportuna prestação de contas quanto a sua regular aplicação na finalidade a que se destina, o que será objeto de apreciação pela Administração, em termos do previsto no artigo 4º da supra referida lei autorizativa.

Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Assim, com esses fundamentos, encaminhamos o anexo projeto a apreciação dessa casa, aguardando seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal